

Relatório de Monitoramento 0029/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
INTERESSADO:	FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações, RACI nº. 014/2017, RTs nº 199/2017, nº 26/2018, nº 57/2018, nº 95/2018 e nº 225/2018.

Trata-se do monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/MT) em atendimento às recomendações expedidas no RACI nº. 0014/2017, RTs 199/2017, 26/2018, 57/2018, 95/2018 e 225/2018.

Cuiabá - MT
Dezembro/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos

1.2. Metodologia

1.3. Limitações

2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. Produtos Monitorados

2.2. Grau de Implementação Geral

2.3. Grau de Implementação por Produto

2.4. Grau de Implementação por Subsistema

2.5. Grau de Implementação por Ponto de Controle

3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Fabiano Ferreira Leite para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno (RACI) e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Auditoria do Controle Interno (RACI) nº. 0014/2017, RTs nº 199/2017, nº 26/2018, nº 57/2018, nº 95/2018 e nº 225/2018.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e

irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas tiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno (SDC) é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) que culminou na expedição do Relatório de Auditoria do Controle Interno (RACI) nº. 0014/2017. Também fazem parte do escopo deste monitoramento as Recomendações Técnicas (RTs) nºs. 199/2017, nº 26/2018, nº 57/2018, nº 95/2018 e nº 225/2018.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre de 2018:

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas Gestão de Transferências
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 64 recomendações para a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH). Deste total, 40 (62,50%) foram implementadas.

Atualmente existem 24 (37,50%) recomendações em implementação.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No que diz respeito ao envio dos PPCIs à CGE, a SEJUDH atendeu a maior parte tempestivamente.

Quanto aos procedimentos constantes dos Plano de Providência enviados, os mesmos contemplam as recomendações dos produtos de auditoria.

Em relação às formalidades foram observados corretamente o preenchimento dos campos do Plano de Providências, conforme orientações da CGE-MT.

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

Apresenta-se na sequência o detalhamento dos produtos de auditoria que fazem parte do escopo deste monitoramento, ou seja, o Relatório de Auditoria do Controle Interno (RACI) nº. 0014/2017, as Recomendações Técnicas (RTs) nºs. 199/2017, 26/2018, 57/2018, 95/2018 e 225/2018:

Produto	Número	Ano	Recomendação		TOTAL	Grau de Implementação
			Em Implementação	Implementada		
Recomendação Técnica	199	2017	0	6	6	100,00%
RACI	14	2017	20	33	53	62,26%
Recomendação Técnica	57	2018	0	1	1	100,00%
Recomendação Técnica	95	2018	1	0	1	0,00%
Recomendação Técnica	26	2018	1	0	1	0,00%
Recomendação Técnica	225	2018	2	0	2	0,00%
			24	40	64	62,50%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro de 2018

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Recomendação		Total	Grau de Implementação
	Em Implementação	Implementada		
Transferências	-	3	3	100,00%
Planejamento	-	-	-	-
Patrimônio	5	6	11	54,55%
Orçamento	-	4	4	100,00%
Gestão_de_Pessoas	5	15	20	75,00%
Financeiro	-	7	7	100,00%
Contratações	13	1	14	7,14%
Contábil	1	4	5	80,00%
	24	40	64	62,50%
Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro de 2018				

2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação		Total	Grau de Implementação
		Em Implementação	Implementada		
Contratações	Fase Interna - Licitação	1	-	1	0,00%
	Adesão a Ata Registro de Preço	6	-	6	0,00%
	Gestão e Fiscalização de contrato	4	-	4	0,00%
	Contratação de Serviços Comuns	2	1	3	33,33%
	Sub-Total	13	1	14	7,14%
Transferências	Transferências Voluntárias	-	3	3	100,00%
	Sub-Total	-	3	3	100,00%
Contábil	Contas Bancárias	-	1	1	100,00%
	Demonstrações Contábeis	1	2	3	66,67%
	Funcionalidades do Sistema FIPL	-	1	1	100,00%
	Sub-Total	1	4	5	80,00%
Financeiro	Despesas Públicas	-	3	3	100,00%
	Diárias	-	2	2	100,00%
	Programação Financeira	-	2	2	100,00%
	Sub-Total	-	7	7	100,00%
Orçamento	Créditos Adicionais	-	1	1	100,00%
	Execução Orçamentária	-	1	1	100,00%
	Programação Orçamentária	-	2	2	100,00%
	Sub-Total	-	4	4	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	2	2	4	50,00%
	Gestão de Bens Imóveis	-	1	1	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	3	3	6	50,00%
	Sub-Total	5	6	11	54,55%
Gestão de Pessoas	Estabilidade	2	1	3	33,33%
	Licenças	1	2	3	66,67%
	Movimentos	1	6	7	85,71%
	Vencimento e Remuneração	1	-	1	0,00%
	Vantagens	-	6	6	100,00%
	Sub-Total	5	15	20	75,00%
TOTAL		24	40	64	62,50%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro de 2018

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 04/10/2018.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de

controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências (PPCIs) nº. 003/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018 e 009/2018, do RACI nº. 14/2017 protocolados na CGE pelos processos nº. 153670/2018 de 02/04/2018, nº. 173923/2018 de 11/04/2018, nº. 167714/2018 de 09/04/2018, nº. 175755/2018 de 12/04/2018, nº. 153656/2018 de 02/04/2018, nº. 175763/2018 de 12/04/2018 e nº. 167726/2018 de 09/04/2018; o PPCI nº. 05/2018 da RT nº. 199/2017, protocolado pelo processo nº. 182796/2018 de 16/04/2018; o PPCI nº. 11/2018 da RT nº. 26/2018, protocolado pelo processo nº. 182797/2018 de 16/04/2018; o PPCI nº. 10/2018 da RT nº. 57/2018, protocolado pelo processo nº. 182799/2018 de 16/04/2018; o PPCI nº. 12/2018 da RT nº. 95/2018, protocolado pelo processo nº. 361572/2018 de 18/07/2018, e PPCI nº. 13/2018 da RT nº. 225/2018, protocolado pelo processo nº. 623108/2018 de 04/12/2018, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, o responsável pela UNISECI/SEJUDH solicitou reuniões, que foram realizadas no período de setembro/2018 à novembro/2018 com a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), e os responsáveis da área sistêmica da SEJUDH.

A equipe da SDC esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da SEJUDH, para esclarecimentos sobre apontamentos e recomendações contidos no Relatório de Auditoria do Controle Interno (RACI) nº. 0014/2017, e nas Recomendações Técnicas (RTs) nºs. 199/2017, 26/2018, 57/2018, 95/2018 e 225/2018, realizando atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

Após esses esclarecimentos, algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura da SEJUDH, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento, e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 24 (37,50%) recomendações com status em implementação. Neste sentido destaca-se, a necessidade de permanente empenho das áreas técnicas, e o apoio incondicional do nível estratégico nesse processo, para o cumprimento das ações delineadas que estão em andamento.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações.

À apreciação superior.

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2018

Marino Koch
Auditor do Estado

Fabiano Ferreira Leite
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal